

Revista Exame destaca a agilidade no desembarço de vacinas contra a covid-19 no Aeroporto de Viracopos *capa*

Viracopos e o combate ao Covid-19 *capa*

Viracopos lança novo serviço logístico e integrado para a entrega fracionada de cargas via terrestre *página 3*

Cães de Faro em Viracopos: aposenta Black e chega Dark *página 3*

Viracopos implanta programa *Fast Lane* para agilizar em até 50% tempo de desembarque de cargas *página 4*

Colfac VCP bate recorde de participantes *página 4*

“Trânsito Simplificado” - celeridade e desburocratização nos processos de cargas em trânsito aduaneiro para empresas OEA *página 5*

Regularidade ambiental nas atividades potencialmente poluidoras *página 6*

Verificação Física antecipada *página 7*

Viracopos e seu papel na agropecuária nacional *página 8*

Conferência Física Aduaneira: antecipar para agilizar *página 9*

Libraport Campinas amplia armazém de cargas refrigeradas *página 10*

Certificação de Origem maior competitividade das empresas *página 11*

Legislação Junho e Julho *página 12*

NA MÍDIA

Revista Exame destaca a agilidade no desembarço de vacinas contra a covid-19 no Aeroporto de Viracopos

A equipe de reportagem da revista Exame esteve no Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas/SP no dia 20 de julho acompanhando a chegada de um lote de vacinas da farmacêutica Pfizer. Na ocasião, a equipe pôde testemunhar o recorde de um pouco mais de 17 minutos, tempo medido entre o início da retirada das cargas do avião até a saída do caminhão refrigerado com destino ao Centro de Logística do Ministério da Saúde.

O sucesso no desembarque das vacinas se tornou um case global de logística dentro da farmacêutica americana, fazendo com que sua unidade brasileira seja procurada por outras unidades da empresa para compartilhar a experiência no processo de entrega.

A queda do tempo médio de desembarço de carga, de cerca de seis dias para no máximo 30 minutos, só foi possível graças à implementação de uma nova metodologia de trabalho da Receita Federal, chama-

da Desembarço sobre Nuvens, e da parceria com a Agência de Vigilância Sanitária, Aeroporto de Viracopos, Transportadoras e da própria Pfizer.



Leia a matéria completa no link da revista:

<https://exame.com/brasil/receita-libera-vacina-em-tempo-recorde-e-vira-case-global-da-pfizer/>

Leia também: Estação destaca novo procedimento de desembarço de importações implantado em Viracopos <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/desembarco-sobre-nuvens-e-a-importacao-de-vacinas/>

RFB

Viracopos e o combate ao Covid-19

Em abril, enquanto era divulgada a 1ª edição do Informativo Colfac VCP, ocorria a chegada das primeiras vacinas para combate ao Covid-19 no Aeroporto, desde então Viracopos se tornou porta de entrada dos imunizantes, além de referência logística no processamento dessas cargas.

Desde essa primeira entrega, o aeroporto contabilizou mais de 63 milhões de doses desembarçadas de um total de 100 milhões que estão previstas pelo Plano Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde.

Desse total, 3 milhões de doses foram doadas pelo governo dos Estados Unidos da América, e 60 milhões eram doses que necessitavam ficar armazenadas à -70°C.

Ainda que o Terminal de Cargas (TECA) tenha estrutura nas suas câmaras frigoríficas para essa temperatura, a ideia é que as vacinas permaneçam o menor tempo possível no sítio aeroportuário. Com procedimento que ficou conhecido como “Desembar-

ração nas Nuvens”, obteve-se a expressiva marca de 17 minutos e 17 segundos entre o início da retirada dos pallets da aeronave e a saída dos caminhões com as vacinas pelo portão do TECA.

O resultado só foi alcançado devido à sinergia de todos os intervenientes que atuaram no procedimento, com destaque para a ação conjunta da RFB, ABV, ANVISA e UPS.

	Quantidade	Volume (kg)
Abril	1.000.350	5.973
Maio	2.515.500	14.805
Junho	14.908.260	92.004
Julho	15.737.860	91.521
Agosto	29.393.910	157.381
Totais:	63.555.880	361.684

Editorial

COLFAC Viracopos e as contribuições à facilitação comercial

Por Fabiano Coelho

A missão de promover a facilitação comercial, ao mesmo tempo em que se assegura o correto cumprimento da legislação por parte de todos os intervenientes aduaneiros, envolve a revisão e aperfeiçoamento de procedimentos logísticos e práticas de controle que, em alguns casos, vigoram há bastante tempo.

Ao longo dos últimos dois anos, temos trazido à discussão na Comissão Local de Facilitação de Comércio (Colfac) de Viracopos um conjunto importante de mudanças e alterações procedimentais que nos proporcionaram reduções de mais de 70% nos tempos médios de despacho aduaneiro e de mais de 50% nos tempos médios totais de permanência das mercadorias em zona primária, ao mesmo tempo em que o nível de proteção à sociedade se eleva e a arrecadação induzida segue batendo recordes.

Diversos questionamentos surgem em relação às mudanças e, num processo que se pretende colaborativo e bem-sucedido, é preciso prestar muita atenção às vozes dissonantes. Embora não seja tarefa simples, precisamos buscar contemplar as demandas daqueles que apresentam restrições e procurar entender suas dificuldades. Por outro lado, tenhamos em mente que o principal objetivo do processo não é atender às necessidades e interesses de determinados intervenientes, sejam públicos ou privados, mas sim o de **viabilizar condições para um comércio exterior cada vez mais ágil, seguro e, consequentemente, competitivo.**

Fazer do Aeroporto Internacional de Viracopos uma referência de comércio exterior ágil e seguro tem sido o principal objetivo de nossa Comissão Local de Facilitação de Comércio e isso beneficia, de forma direta ou indireta, todos os intervenientes.

A quantidade de Declarações de Importação (DI) registradas em Viracopos nos últimos 12 meses foi de mais de 406 mil DI, o que representa um crescimento de mais de 25% em relação ao volume de dois anos atrás. Em relação às exportações houve um crescimento de cerca de 30%, atingiu-se 185 mil operações no mesmo período. São 70 mil operações de importação e 45 mil operações de exportação a mais, ou seja, **115 mil novos negócios para importadores, exportadores, agentes de carga, transportadores, despachantes aduaneiros e recintos.** Trata-se de 115 mil novos desafios também para os órgãos públicos, que encontram na gestão de riscos e no redesenho de procedimentos as únicas alternativas para esse vultoso aumento de responsabilidades.

Em função de seu dinamismo, o comércio internacional se caracteriza por frequentes e muitas vezes abruptas mudanças de cenário e pela necessidade de rápida adaptação dos intervenientes a demandas em constante transformação. Desse modo, não há como seguir melhorando sem manter acesa a chama da mudança e sem abertura ao diálogo e às possibilidades de aperfeiçoamento do nosso trabalho.

A Colfac de Viracopos, orientada pelas diretrizes do Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio e pelos resultados do *Time Release Study* da Organização Mundial das Aduanas, buscará sempre continuar oferecendo contribuições a esse processo.

Funcionamento da Alfândega

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Rodovia Santos Dumont, nº 66, Km 66 - Campinas - SP
Telefones: (19) 3725-9100 / 3725-9101
Das 09h00 às 13h00

Observações:

Esta é uma Unidade Especializada. Atende somente assuntos relacionados ao Comércio Exterior e Aduana.

HORÁRIO RECEPÇÃO DTAs – LOTES VCP

ÓRGÃO: 0817700 / RECINTOS: 8921101; 8923201; 8923202

Lotes	Horário REGISTRO E ANEXAÇÃO DOCUMENTOS (Até)	Horário ANÁLISE LOTE	Horário RECEPÇÃO PREVISTO
1	06:30	06:30 – 08:00	08:00
2	08:30	08:30 – 10:00	10:00
3	10:30	10:30 – 12:00	12:00
4	12:30	12:30 – 14:00	14:00
5	14:30	14:30 – 16:00	16:00
6	16:30	16:30 – 18:00	18:00
7	18:30	18:30 – 20:00	20:00

OBS: DTAs dos lotes 1 a 7 com documentos anexados em forma diferente de "PDF Pesquisável" serão recepcionadas somente no segundo lote subsequente ao lote no qual seriam recepcionadas caso os documentos instrutivos obrigatórios tivessem sido anexados na forma de "PDF Pesquisável", podendo a recepção ocorrer em dia posterior, a depender do lote de registro e anexação dos documentos.

DIAS NÃO ÚTEIS - HORÁRIO RECEPÇÃO DTAs – LOTES VCP

ÓRGÃO: 0817700 / RECINTOS: 8921101; 8923201; 8923202

Lotes	Horário REGISTRO E ANEXAÇÃO DOCUMENTOS (Até)	Horário ANÁLISE LOTE	Horário RECEPÇÃO PREVISTO
1	06:30	06:30 – 08:00	08:00
3	10:30	10:30 – 12:00	12:00
7	18:30	18:30 – 20:00	20:00

OBS: Nos dias não úteis a sistemática de lotes permanecerá a mesma. Contudo, a recepção só ocorrerá nos horários correspondentes aos lotes 1, 3 e 7 dos dias úteis, restando, entretanto, as definições para os documentos anexados em forma diferente de "PDF Pesquisável" considerando-se os lotes dos dias úteis.

DIAS ÚTEIS

HORÁRIO DIs CANAL VERDE - VCP

ÓRGÃO: 0817700 / RECINTOS: 8921101; 8923201; 8923202; 8922103

Lotes	Horário EXECUÇÃO AUTOMÁTICA	Horário PARAMETRIZAÇÃO	Horário LIBERAÇÃO
1	08:40	09:00	10:50
2	10:30	10:50	12:50
3	13:10	13:30	15:50
4	15:30	15:50	17:40
5	17:20	17:40	20:00
6	20:40	21:00	23:30

DIAS NÃO ÚTEIS

HORÁRIO DIs CANAL VERDE - VCP

ÓRGÃO: 0817700 / RECINTOS: 8921101; 8923201; 8923202; 8922103

LIBERAÇÃO			
14:00			
21:00			

Expediente

Realização

Fabiano Coelho

Revisão

Flávia Faria de Rizzo

Redação

Débora dos Santos da Cunha
Renato Cesar Muller

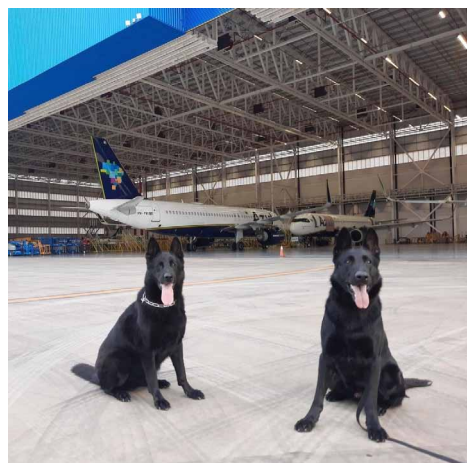
Diagramação

Rodrigo Despontin

RFB

Cães de Faro em Viracopos: aposenta Black e chega Dark

Após anos de um trabalho de excelência no combate ao tráfico de drogas, nosso querido Pastor Alemão Black se aposenta do serviço como cão de faro. Porém ele continuará auxiliando em atividades da Alfândega de Viracopos como na interação com o público e com a mídia. E claro, eventualmente, ele poderá brincar de encontrar as coisas pelo aeroporto. Black hoje



O experiente Black (à esquerda) e o jovem Dark

está com 11 anos de idade e continua sendo muito bem cuidado pela Receita Federal (RFB), com tratamento fisioterápico e demais cuidados para manter sua qualidade de vida.

O novo cão de faro, Dark, um Pastor Alemão muito parecido com seu antecessor, está, atualmente, com 3 anos de idade. Dark chegou ao aeroporto em novembro/2020 para se juntar ao Black e à Eyka, e incrementar o plantel de cães de faro da Alfândega.

Para se tornar cão de faro, o animal passa por uma seleção criteriosa feita pelo Centro de Formação de Cães de Faro (CCF K9) da RFB em Vitória/ES e, após ser selecionado, ele é treinado para aprender a buscar entorpecentes. Assim que o cão estiver pronto, ele conhecerá seu novo condutor, que também aprenderá como conduzi-lo com a melhor técnica.

No CCF K9, os cães são treinados para farejar drogas em cargas, pessoas e bagagens, bem como para reconhecer e indicar diversos tipos de entorpecentes, inclusive os sintéticos. A RFB possui mais de 30 cães de faro distribuídos em diversas alfândegas do país, e o planejamento é aumentar ainda mais esse plantel.



Eyka (à esquerda) e Dark, seu novo colega

Contribua para a próxima edição do Informativo COLFAC/VCP

Sobre qual assunto você gostaria de ler aqui?



ABV

Viracopos lança novo serviço logístico e integrado para a entrega fracionada de cargas via terrestre

Novo serviço com contratação online é pioneiro entre aeroportos brasileiros e vai reduzir os custos do transporte até a porta do cliente

O Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas (SP), lança nesta semana um projeto pioneiro entre aeroportos brasileiros que vai reduzir os custos do transporte fracionado de carga importada. Trata-se do Viracopos Cargo - Serviços Logísticos LTL (Less Than Truckload).

A principal vantagem do Viracopos Cargo - Serviços Logísticos LTL é o custo reduzido para clientes que precisam retirar poucos volumes no aeroporto, pois o espaço do caminhão da transportadora é dividido com a carga de outros clientes. Com isso, aproveita-se o máximo possível da capacidade do transporte via terrestre. A isso, agrega-se a comodidade do serviço porta-a-por-

ta, sem que o cliente tenha que vir pessoalmente ao aeroporto buscar sua carga. O serviço será prestado num raio de até 300 quilômetros de distância do aeroporto pela transportadora rodoviária Navi Logistics Transportes Ltda.

Trata-se de um processo integrado que consiste em um planejamento logístico estratégico desde a liberação da carga no aeroporto até a entrega na porta do cliente.

Previsibilidade, rastreabilidade e facilidade na contratação do serviço completam as vantagens de escolher os Serviços Logísticos LTL para o transporte fracionado de carga.

O Viracopos Cargo – Serviços Logísticos LTL é oferecido por

Viracopos por meio de seu website (www.viracopos.com) e demais canais comerciais aos clientes do Terminal de Carga do Aeroporto de Viracopos (contatos abaixo).

“Este novo serviço de LTL é mais uma marca importante na história de Viracopos, pois consiste na redução de custos e facilitação para contratação dos serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas de importação. Com isso, Viracopos é mais uma vez pioneiro quando o assunto é logística e eficiência”, disse o diretor de Operações de Viracopos, Marcelo Mota.

Contratação

Para solicitar a contratação dos

Serviços, o cliente deverá preencher e enviar o Formulário disponível no site do Aeroporto Internacional de Viracopos (www.viracopos.com) ou entrar nos demais canais comerciais da concessionária.

O atendimento em horário comercial (segunda a sexta, das 8h às 17h, exceto feriados) é realizado nos seguintes contatos: (19) 3725-6205 e comercial.cargas@viracopos.com; e nos demais horários e feriados nos seguintes contatos: (19) 3725-6752 e corecarga@viracopos.com.

Os detalhes sobre o serviço podem ser conferidos no seguinte link do site oficial do aeroporto:

https://www.viracopos.com/pt_br/cargo/servicos-logisticos-ltl.html

ABV

Viracopos implanta programa *Fast Lane* para agilizar em até 50% tempo de desembarque de cargas

Por Ricardo Luize, gerente de Operações de Carga do Aeroporto Internacional de Viracopos

Objetivo é oferecer um atendimento diferenciado às empresas aéreas cargueiras, premiando assiduidade e previsibilidade

O Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas (SP), implantou um programa que vai oferecer atendimento prioritário para as empresas aéreas cargueiras que forneçam, com antecedência, informações precisas e corretas dos seus voos. O objetivo é reduzir em até 50% o tempo de desembarque e embarque de cargas internacionais pelo Terminal de Carga.

O Programa *Fast Lane* oferece um atendimento diferenciado às empresas aéreas cargueiras, premiando sua assiduidade e previsibilidade por meio do processamento prioritário dos voos. Ou seja, as empresas que informarem com antecedência e precisão os dados de voos terão benefícios de atendimento diferenciado.

O novo programa estabelece uma pontuação para as empresas aéreas e oferece vantagens para aquelas que contribuírem para a redução do tempo na operação de

carga. O projeto traz avanços, principalmente, em relação ao tempo de recebimento da carga, resultando em maior agilidade para o importador fazer o registro da DI (Declaração de Importação) e, conseqüentemente, a rápida liberação da carga no aeroporto.

Segundo estudos da Gerência de Operações de Carga de Viracopos, o *Fast Lane* equaliza os momentos de pico no recebimento dos voos na importação pelo Terminal de Carga.

Devido à imprecisão das informações prévias dos horários de pouso dos voos, os picos de demanda de processamento simultâneo de cargas eram recorrentes. Agora, com o *Fast Lane*, as empresas que informarem com antecedência os dados da chegada dos voos e forem mais pontuais serão beneficiadas.

De acordo com o estudo realizado pela concessionária Ae-

roportos Brasil Viracopos, 44% dos voos das empresas cargueiras chegam com horários divergentes do originalmente informados, gerando dificuldades para o dimensionamento das equipes de trabalho, além de gargalos e atrasos no procedimento de recebimento das cargas no pátio do Terminal de Carga do aeroporto.

Planejamento

Para ingressar no *Fast Lane*, a empresa aérea deve manifestar formalmente o interesse em incluir seus voos no programa, informando a data e hora de chegada, com antecedência mínima de 72h, além de garantir a entrada de carga no TECA e a informação no sistema de gestão do armazém em até duas horas do horário previsto.

A empresa aérea ingressa no programa com 100 pontos. A cada critério não cumprido, além

da possível descaracterização do voo, será aplicada uma redução dos pontos iniciais. De acordo com o Programa, o voo que apresentar atraso acima de 1 hora, por exemplo, terá 5 pontos descontados.

Resultados

O levantamento realizado sobre o projeto piloto e os primeiros meses de aplicação do programa mostrou que houve reduções de até 02h36 no tempo de processamento geral dos voos.

Com esse projeto pioneiro, Viracopos vai agilizar e tornar ainda mais eficiente o trâmite de carga de toda a cadeia logística, proporcionando uma experiência segura e planejada para a redução de custos e de tempos dos clientes do aeroporto e que, em breve, deverá beneficiar também a operação de exportação.

COLFAC

Colfac VCP bate recorde de participantes

Com a presença do Auditor Fiscal Alexandre da Rocha Zambrano (Gerente do Programa Portal Único do Comércio Exterior – Pucomez) e Elmo Braz Zenóbio Júnior (Chefe da Divisão de Despacho de Importação - Diimp), ambos da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), a 26ª Reunião Colfac VCP bateu seu recorde de público, com 333 participantes

logados no aplicativo Teams.

As apresentações dos convidados versaram sobre as principais novidades na Importação e Exportação, incluindo DUIMP para empresas não-OEA, CCT e módulo Recintos.

Após as apresentações, foi aberta uma rodada de perguntas na qual os participantes puderam trazer suas dúvidas sobre os assuntos tratados.



Participe você também das reuniões da COLFAC/VCP
Informações pelo email: colfac.sp.alfvcp@rfb.gov.br

MULTILOG

“Trânsito Simplificado” - celeridade e desburocratização nos processos de cargas em trânsito aduaneiro para empresas OEA

Por Juliane Wolff – Gerente de Relações Institucionais e Regulatórios da Multilog

É de conhecimento público todas as mudanças que vem ocorrendo no segmento de Comércio Exterior e monitorar os impactos em suas atividades, assim como analisar e aplicar as inovações pertinentes às necessidades latentes do mercado é fundamental neste ambiente de alta complexidade, concorrência direta e indireta e sujeito às mais variadas intempéries.

Neste sentido, é necessário se antecipar às mudanças e às questões aduaneiras relacionadas aos intervenientes da cadeia logística, aproveitando ao máximo para desbravar novas oportunidades de mercado adotando uma visão inovadora e futurista que esteja presente em toda a organização e principalmente se antecipando as novas propostas e usufruindo de seus benefícios.

Dentre as muitas mudanças que estão ocorrendo no segmento, em fevereiro deste ano, a Receita Federal do Brasil publicou a Portaria Coana 05, que simplifica os procedimentos de trânsito aduaneiro e, entre outras disposições, dispensa as empresas OEA (Operador Econômico Autorizado), das etapas de “Informar Elemento de Segurança” e “Registro de Integridade”.

Cabe ressaltar que, trânsito aduaneiro é um regime especial

que permite o transporte de mercadorias, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do território aduaneiro, com suspensão de tributos. (Art. 315 do Regulamento Aduaneiro)

A simplificação desse regime está amparada na legislação pela Instrução Normativa 248/2002, porém apenas no último ano tivemos efetividade na sua operacionalização. Inicialmente este processo se deu por normativas regionais, porém, neste ano, a COANA publicou a Portaria nº 5/2021 com diretrizes nacionais, que concedeu maior cobertura na simplificação.

Como dito anteriormente, para usufruir dos principais benefícios desta simplificação, que consiste nas dispensas de etapas “informar elemento de segurança” e “registro da integridade”, de forma conjunta, o beneficiário precisa aderir ao programa OEA (Operador Econômico Autorizado) e assim tornar-se um parceiro estratégico da Receita Federal que, após ter comprovado o cumprimento dos requisitos e critérios do programa, será certificado como um operador de baixo risco, confiável e, por conseguinte, desfrutará dos benefícios oferecidos pela Aduana Brasileira, relacionados à maior agilidade e previsibilidade de suas cargas nos fluxos do comércio internacional.



A certificação OEA consiste no reconhecimento pela Receita Federal dos operadores da cadeia logística internacional que demonstram capacidade de gerir riscos relacionados à segurança física das cargas e à conformidade tributária e aduaneira. Ao tornar-se OEA, o operador recebe uma certificação concedida pelo governo brasileiro para empresas cujos processos de gestão minimizam os riscos existentes em suas operações de comércio exterior e assim, demonstram estarem comprometidas com os critérios de Conformidade Aduaneira e de Segurança da Cadeia Logística.

A expectativa com essa “facilitação” no regime de trânsito aduaneiro é que este movimento poderá ser aplicado às cargas provenientes do exterior com origem em Zona Primária ou Secundária e destinadas para os Recintos Aduaneiros (RA) habilitados e tem como objetivo transmitir maior celeridade e previsibilidade nas operações de trânsito, pois ocorrerá sem a intervenção da fiscalização aduaneira com total flexibilidade de data e horário.

Em resumo, a aplicação física do elemento de segurança (lacre) passará a ser de responsabilidade do Depositário OEA e as etapas sistêmicas de início e finalização de trânsito que em processo de

DTA comum necessitam da presença física do auditor fiscal, ficam dispensadas.

Considerando a constante necessidade do mercado na celeridade e desburocratização de seus processos, medidas como essa são essenciais neste novo cenário. Sendo assim, fica evidenciada a importância da adoção de tais práticas como combustível de sobrevivência em um mercado tão competitivo e dinâmico. Os impactos de todas essas mudanças podem ser vistos no comércio exterior brasileiro como um todo.

Se podemos tirar algo de positivo nesta pandemia, precisamos considerar os efeitos práticos e as possibilidades oferecidas pela “Transformação Digital”. A implementação de soluções tecnológicas não se limita à simplificação de procedimentos padronizados, mas impulsiona, em diversas frentes, a capacidade produtiva das empresas. Temos diversos exemplos de experiências adotadas neste período que, aliadas à estratégia de inovação, tornaram-se fundamentais para as atividades de comércio exterior, de acordo com todos os compromissos de facilitação do Comércio e Modernização das Aduanas e visando facilitar o dia a dia dos importadores, usuários e prestadores de serviços.



Juliane Wolff é graduada em Administração com habilitação em Comércio Exterior pela Universidade do Vale do Itajaí/SC, MBA em Gestão Empresarial pela UNIVALI e MBA em Gestão Comercial pela FGV, profissional com 27 anos de experiência de atuação em Recintos Alfandegados e Comércio Exterior.

IBAMA

Regularidade ambiental nas atividades potencialmente poluidoras

Cumprimentamos a todos e, com contribuição a esta 2ª edição do Informativo COLFAC / Viracopos, apresentamos informações sobre o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). Tal Cadastro trata-se de um importante sistema sob controle do Ibama e que deve ser alimentado com informações de vários segmentos do setor produtivo, dentre as quais diversas atividades relacionadas ao Comércio Exterior.

Inicialmente, informamos que o CTF foi dividido em dois tipos: o de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP) e o de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA). Nesta matéria abordaremos o CTF/APP. Como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981, art. 9º, inc. XII), o CTF/APP tem regulamentação especificada em

normas do Ibama, estando vigente a Instrução Normativa nº 13/2021 e a Instrução Normativa Ibama nº 6/2014 – links [1] e [2] ao final deste texto, respectivamente.

No CTF/APP devem estar contidas informações das atividades, exercidas por pessoas físicas e jurídicas, que estejam sob controle e fiscalização ambiental, conforme previsto em legislação federal ou de âmbito nacional. São abrangidas atividades de vários ramos da indústria, da mineração, da exploração florestal, da pesca, do comércio, transporte e depósito de produtos perigosos, do tratamento de resíduos, de obras civis, de petróleo e gás, do turismo, e de operações de exportação e importação sob controle administrativo ambiental pelo Ibama.

Quem está obrigado à inscrição no CTF/APP?

As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades sob contro-



IMAGEM 02 – Foto ilustrativa de fiscal do Ibama realizando consultas aos sistemas digitais.

le ambiental, previsto em legislação federal ou de âmbito nacional, têm obrigação de inscrição, de prestação continuada das informações exigidas e de manutenção da regularidade junto ao CTF/APP. Para confirmar a obrigação de inscrição, o empreendedor deve consultar e confirmar se a(s) atividade(s) que desenvolve tem enquadramento na lista de atividades constantes do Anexo I da Instrução Normativa nº 13/2021. A obrigação de inscrição no CTF/APP depende de haver enquadramento da pessoa física ou jurídica, conforme as atividades que exerce.

A consulta, confirmação de enquadramento e respectiva inscrição é de responsabilidade do empreendedor. E para auxiliar nessa verificação, o Ibama elaborou as Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), que devem ser utilizadas por pessoas físicas e jurídicas para conferir, com segurança, a obrigação de inscrição no CTF/APP. Instituídas pela Instrução Normativa Ibama nº 12/2018, as FTE são, portanto, um guia para a correta identificação de atividade a ser declarada nos formulários de inscrição ou de alteração de inscrição no CTF/APP. Antes de inscrever-se ou alterar sua inscrição, consulte o passo a passo de enquadramento e as FTE no link [3] ao final.

Como exemplo, informamos algumas categorias de atividades de Comércio Exterior para as quais são exigidas a inscrição, prestação de informações e manutenção de regularidade no CTF/APP:

- 20-5 – Utilização do patrimônio genético natural;
- 20-21 – Importação ou exportação de fauna nativa brasileira;
- 20-22 – Importação ou exportação de flora nativa brasileira;
- 21-3 – Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal;
- 21-5 – Experimentação com agroquímicos - Lei nº 7.802/1989;
- 21-40 – Comércio exterior de resíduos controlados - Decreto nº 875/1993;
- 21-41 – Importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista - Lei nº 12.305/2010;
- 21-43 – Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993;
- 21-44 – Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993; e
- 21-45 – Importação de pneus e similares - Resolução Conama nº 416/2009.

O Ibama disponibiliza (link [4]) um painel com dados e informações sobre as mais de 420 mil empresas brasileiras registradas no CTF/APP, uma das maiores bases de dados relacionadas a meio ambiente no país. O painel, que revela a distribuição das empresas por 5.548 municípios de todas as unidades da federação, a sua ferramenta de Business Intelligence e dados já publicados no Portal de Dados Abertos do Ibama e

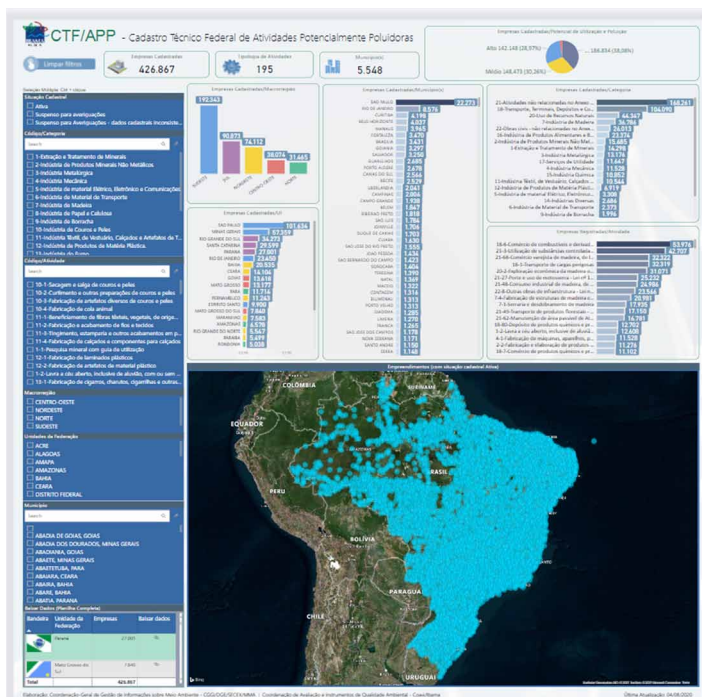


IMAGEM 01 – Painel de informações do CTF/APP no site do Ibama.

IBAMA

atualizados frequentemente. As informações apresentadas são fundamentais para subsidiar gestores públicos no planejamento de ações relacionadas ao meio ambiente, embora também estejam disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

Relatórios Anuais

O Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambien-

tais (RAPP) é uma ferramenta instituída como obrigação acessória à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), conforme previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81, art. 17-C, § 1º). O RAPP tem como função a obtenção de dados e informações para colaborar com os procedimentos de fiscalização e controle ambiental.

O modelo do relatório, definido pelo Ibama, atualmente é regulamentado pela Instrução

Normativa Ibama nº 6/2014. O período regular para preenchimento e entrega do RAPP é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano. Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior. Para facilitar o preenchimento, encontram-se disponíveis:

- Guia geral sobre o RAPP – link [5]; e
- Guias de preenchimento para

cada formulário do relatório – link [6]

Informações complementares sobre o CTF/APP estão disponíveis no link [5] ao final do texto.

Esperamos com essa matéria contribuir para orientação, promoção e manutenção da regularidade ambiental das atividades de pessoas físicas e jurídicas de diversos segmentos industriais e de serviços atuantes nesta comunidade aduaneira.

LINKS:

1. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-13-de-23-de-agosto-de-2021-340160720>
2. <http://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=132312>
3. <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/servicos/cadastros/cadastro-tecnico-federal-ctf/cadastro-tecnico-federal-de-atividades-potencialmente-poluidoras-e-ou-utilizadoras-de-recursos-ambientais-ctf-app/fichas-tecnicas-de-enquadramento-ftes-1/ftes-o-que-sao#entenda-ftes>
4. <http://www.ibama.gov.br/painel-informacoes-ctf-app>
5. https://www.ibama.gov.br/phocadownload/relatorios/atividades_poluidoras/2020/Guia_Geral_RAPP_21_02_20_v5.pdf
6. <http://www.ibama.gov.br/relatorios/atividades-poluidoras/relatorio-de-atividades-potencialmente-poluidoras-e-utilizadoras-de-recursos-ambientais-rapp#guias>
7. <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/servicos/cadastros/cadastro-tecnico-federal-ctf/cadastro-tecnico-federal-de-atividades-potencialmente-poluidoras-e-ou-utilizadoras-de-recursos-ambientais-ctf-app/cadastro-tecnico-federal-de-atividades-potencialmente-poluidoras-e-ou-utilizadoras-de-recursos-ambientais-ctf-app>

RFB

Verificação Física antecipada

Por Flávia Faria de Rizzo e Emanuel Henrique Boschetti

O relatório de verificação física antecipado foi pensando diante da preocupação constante da Alfândega da Receita Federal do Brasil de Viracopos (ALF/VCP) em promover um ambiente competitivo para o comércio exterior, com busca por previsibilidade e eficiência nos processos a cargo do órgão.

Nesse sentido, o chefe da DIDAD, o Auditor-Fiscal Emanuel Henrique Boschetti implementou uma inversão nas fases do despacho aduaneiro, trazendo a verificação física para o momento logo após a seleção das declarações para o canal vermelho.

A nova sistemática permite que a verificação física ocorra paralelamente à anexação dos documentos

instrutivos para a Declaração de Importação (DI), etapa realizada pelo importador, que ocorre após a seleção para canal amarelo ou vermelho. Dessa forma, no momento da distribuição da DI para o Auditor-Fiscal responsável, a DI já terá o Relatório de Verificação Física (RVF) concluído.

Para viabilizar a implementação dessa sistemática, o Analista-Tributário Kleber Couto Victorino desenvolveu um script que consulta o motivo da seleção das DIs parametrizadas e, com base nisso, faz uma série de requisições que devem constar no RVF.

A lista resultante dessa análise permite ao Auditor-Fiscal chefe da equipe de despacho realizar a

distribuição aleatória dos RVFs de maneira antecipada.

A nova sistemática, que já foi apresentada pela equipe da ALF/VCP aos responsáveis pelo Portal Único de Comércio Exterior, viabiliza um melhor aproveitamento da força de trabalho aduaneira e, associado à agilidade, proporciona também maior previsibilidade às operações de importação processadas no aeroporto. No mesmo sentido, abre espaço para realização de conferências físicas aos finais de semana e feriados, consolidando o conceito de Aduana 24X7.

Além disso, o chefe da DIDAD ainda faz projeções de que o deslocamento da verificação para o momento posterior à seleção de canal deve promover uma

diminuição também no tempo que o importador leva para anexar os documentos instrutivos da declaração, que hoje gira em torno de 36 horas.

Os resultados até o momento têm sido muito animadores e, baseado nas manifestações de usuários e de servidores na Comissão Local de Facilitação do Comércio, a aceitação é generalizada. Essa iniciativa faz parte do plano de ação que a ALF/VCP elaborou, a partir das indicações do Time Release Study publicado pelo Brasil no ano passado, e que já proporcionou importantes reduções não apenas no tempo sob responsabilidade da RFB, mas em todas as etapas do processamento de uma importação desde sua chegada no território nacional.

MAPA

Viracopos e seu papel na agropecuária nacional

Por Enrico Seyssel Ortolani e Gilberto Oliveira do Val

A balança comercial brasileira fechou o ano de 2020 com superávit de US\$ 50,9 bilhões. Somente o agronegócio, com saldo positivo de US\$ 87,6 bilhões, foi responsável por equalizar o déficit de US\$37,3 bilhões dos outros setores da economia e projetar positivamente o índice. Em 2021, o saldo da balança comercial brasileira, acumulado até o mês de maio, atingiu o recorde da série histórica desde 1989 com US\$ 27,1 bilhões. O agronegócio foi responsável por 46% das exportações e 8% das importações no acumulado do ano. Os avanços recentes da economia brasileira como matriz exportadora se devem muito à valorização de commodities, como minério de ferro e produtos agropecuários, e ao aumento de sua demanda por países, em especial a China. Questões sanitárias e fitossanitárias também foram primordiais para o avanço das exportações brasileiras.

Um caso expressivo que associa causas econômicas e sanitárias foi o aumento recente de exportação do complexo carnes, principalmente as carnes bovinas e suínas. A disseminação da Peste Suína Africana pela Ásia e Europa, doença em que o Brasil é livre, fez com que o rebanho suíno de muitos países fosse comprometido. A China por exemplo perdeu mais



de 50% de seu rebanho nos últimos três anos. Com a diminuição global da oferta de carnes, o aumento do seu preço foi iminente e o Brasil pôde valer-se da situação de grande distribuidor para consolidar sua posição exportadora. A peste suína africana é atualmente um dos maiores riscos à pecuária brasileira e sua entrada pode vir a causar grandes problemas a nossos rebanhos suínos e, consequente-



mente, à economia. A equipe do MAPA-VIGIAGRO trabalha para proteger nossa agropecuária contra a entrada de doenças exóticas e pragas no Brasil. O aeroporto de Viracopos tem sido por 5 anos consecutivos o único ponto de entrada de suínos vivos do país. Para que esses animais possam ser importados, eles devem passar por uma série de requisitos sanitários para não representar perigo ao nosso rebanho. Todos estes requisitos são baseados em evidências científicas e seguem normas internacionais de comércio, regidas tanto pela OMC quanto pela Organização Mundial de Saúde Animal. Os animais são então inspecionados pela equipe do VIGIAGRO/MAPA de Viracopos, e embarcam para o quarentenário de Cananeia. Somente após as exigências cumpridas no quarentenário poderão efetivamente ir à sua propriedade de destino.

Na área agrônômica, no 1º semestre de 2021, o MAPA impediu a entrada de 3 Pragas Quarentenárias Ausentes para o Brasil, com o apoio do VIGIAGRO em Viraco-

pos. Estas pragas foram interceptadas em material de propagação vegetal (sementes) evitando, assim, grandes prejuízos econômicos e a imposição de barreiras comerciais no mercado internacional aos produtos brasileiros.

Na ala internacional de passageiros, foram apreendidos nos 6 primeiros meses de 2021 168 kg de produtos de origem animal (mel, produtos lácteos, cárneos e pescados) e 165 kg de produtos de origem vegetal (grãos, sementes, frutas, plantas, folhas) trazidos do exterior de forma irregular e, portanto, apreendidos e destruídos.

Manter nosso status sanitário e fitossanitário, portanto, é essencial. Os países que compram produtos agropecuários brasileiros são exigentes e a entrada de uma doença ou praga exótica ao Brasil pode significar perda de importantes mercados, além de prejuízo aos nossos produtores e aos consumidores locais.

Fontes: Agrostat, Comexstat e Revista Cultivar.



SINDASP

Conferência Física Aduaneira: antecipar para agilizar

Por Elson Isayama, Vice-presidente do SINDASP (Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo)

As reuniões da Colfac VCP têm se mostrado um importante ambiente para apresentação de problemas que preocupam o mercado e seus players. São discussões sobre oportunidades de ajustes, mas, fundamentalmente, experiências que possam melhorar, reduzir tempo e custo, e assim transformar e melhorar o ambiente de negócios para o comércio exterior brasileiro.

Dentre tantos itens discutidos, nesta edição, citaremos a conferência física efetuada quando a parametrização indica o canal vermelho.

No modelo nacional, após a parametrização, os Despachantes Aduaneiros devem anexar os documentos referentes ao despacho no portal único registrando um dossiê. Após essa etapa, a Receita Federal do Brasil (RFB) distribui para os servidores lotados em sua respectiva Alfândega, para agendamento e conferência física para, aí sim,

posterior liberação ou exigências cabíveis no despacho.

Nesse processo de busca de redução de tempo e custo, Viracopos propôs uma mudança para agilizar a conferência física.

No momento da parametrização, quer dizer, tão logo seja constatado o canal vermelho, o cliente e o seu representante despachante aduaneiro já podem se programar para conferência no dia seguinte, nos horários estabelecidos pela RFB com a indicação do servidor que acompanhará o processo.

Esse procedimento não elimina a exigência de anexação de documentos como funciona no processo nacional, mas possibilita um processo paralelo. Com isso, tão logo tenhamos a distribuição, podemos ter a liberação da mercadoria.

Importante destacar que esse processo possibilita o pleno funcionamento do aeroporto com a operação de 24/7, ou seja, mesmo aos finais de semana é possível

conferir as declarações de importação em canal vermelho.

A publicação dessa lista tem sido feita no site do Sindicato do Despachantes Aduaneiros de São Paulo (SINDASP), além de afixação em murais no aeroporto. Está em análise na ABV (Aeroportos Brasil Viracopos) outros modelos, para que cada vez mais tenhamos uma maior divulgação dessa informação.

Importadores e seus representantes (Despachantes Aduaneiros) devem ficar atentos para exercer as conferências no dia e horário estabelecidos para melhor desenvolvimento dessa operação.

Podemos verificar que, esse tipo de ação, reforça a importância do Despachante Aduaneiro estar antenado com as melhores práticas e inovações de novos processos.

Transparência nas informações passou a ser essencial, assim como ficaram para trás as contratações desses profissionais basea-

dos apenas em preços. As regras de compliance, a ética das negociações e a confiabilidade entre as partes têm que estar acima de tudo. Os processos de simplificação reforçam ainda mais a busca pelo parceiro ideal, onde o valor cobrado deve ser um dos últimos critérios de escolha.

A decisão do prestador de serviço se dá, fundamentalmente, por ele conhecer a atividade, ter histórico de conformidade aduaneira, cumprir com suas obrigações tributárias e estar atento às inovações para busca constante da melhoria dos processos para que o país atinja um nível de excelência que o coloque, efetivamente, como um importante player nas cadeias globais de valor.

Contrate sempre um Despachante Aduaneiro que cumpra as condições mencionadas acima. O SINDASP está, e estará, sempre à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Participe você também das reuniões da COLFAC/VCP

Solicite informações pelo email
colfac.sp.alfvcp@rfb.gov.br



LIBRAPORT

Libraport Campinas amplia armazém de cargas refrigeradas

Por Fábio Passos

Com ampliação da área com controle de temperatura, empresa torna-se referência no país em atendimento aos clientes dos setores farmacêutico e biológico. Saiba mais.

A Libraport Campinas, que acaba de completar 21 anos de atividades, expandiu ainda mais a sua área de operações logísticas de cargas refrigeradas com a entrega da obra de reestruturação do Armazém 2, no início de julho. O local foi remodelado para atender com mais capacidade todo tipo de produto que necessite de controle de temperatura entre 2 e 8°C. Para essas operações especiais, o armazém conta agora com mais 300 posições paletes e uma doca exclusiva, tornando-se assim o único recinto alfandegado em zona secundária nesta região do Estado de São Paulo com uma estrutura como essa.

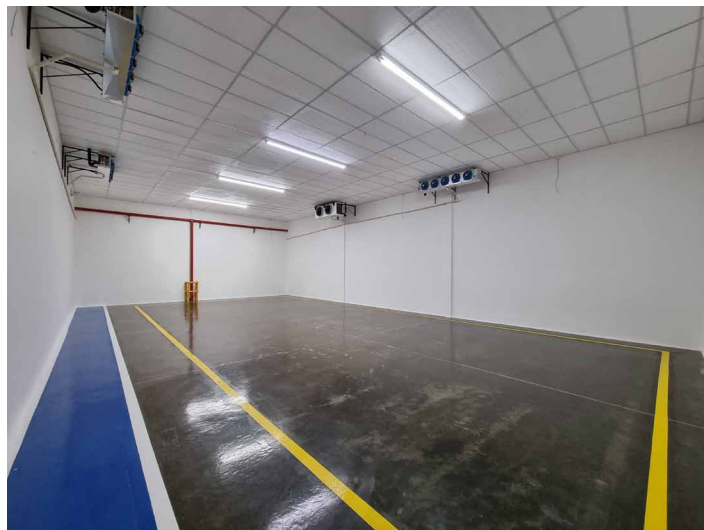
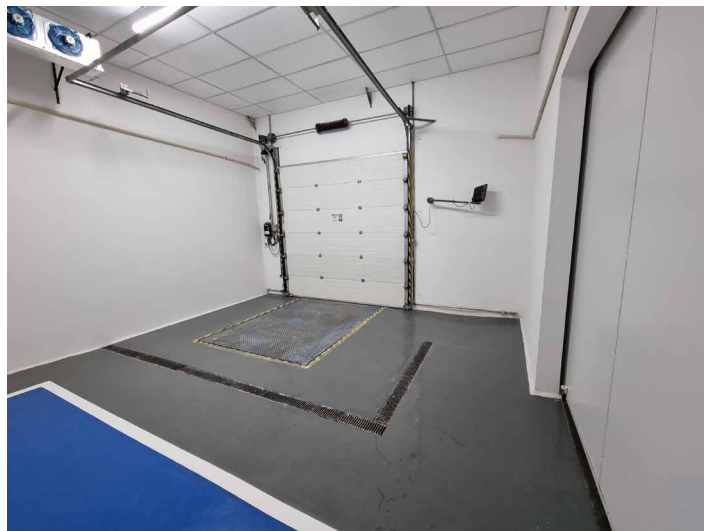
O Presidente da Libraport Campinas, Bruno Barbosa, afirma que a ampliação estava no planejamento estratégico da empresa para o ano de 2020, mas acabou sendo postergada em decorrência da pandemia: “Gostaríamos de ter iniciado as obras no ano passado, porém, com a necessidade do isolamento social, as dificuldades impostas pelo momento e as grandes incertezas à época, a decisão da companhia foi de postergar o projeto. Com a retomada da economia, o avanço da vacinação contra a Covid-19, e as conquistas recentes de novos clientes do segmento de

cargas Biológicas, retomamos o projeto e hoje temos finalizada a nova área expandida, com novas posições para cargas de baixa temperatura. Estamos muito satisfeitos com essa entrega”.

O projeto foi pensado e desenvolvido com o objetivo consolidar a companhia, que já é reconhecida no mercado como uma das melhores em armazenagem alfandegada no país, como referência para os setores farmacêutico e biológico, ofertando condições plenas de segurança, capacidade e temperatura controlada para os clientes desses segmentos.

Esse controle acontece ao longo de todo o processo de manuseio da carga refrigerada no Armazém 2. Desde a descarga dos veículos, passando pelas etapas de conferência, armazenagem, preparativo para expedição, e o efetivo carregamento do caminhão para o transporte até o cliente final; tudo é realizado com o controle da temperatura ideal, sempre entre 2 e 8°C. “Nosso objetivo é proporcionar aos nossos clientes qualidade, segurança e custo competitivo no manejo de cargas de alta complexidade e sensibilidade”, ressalta Bruno.

O investimento total na ampliação da área, com a adequação



da doca, compra de equipamentos e de novos sistemas para monitoramento de temperatura; foi de aproximadamente R\$ 1 milhão.

Com mais essa ampliação, a Libraport Campinas atesta o atual momento de crescimento da companhia no setor de logística. “Em 2020 apresentamos nosso melhor resultado financeiro e em 2021 estamos caminhando para mais um novo recorde! Seguiremos investindo para atender as novas demandas e as exigências do mercado. Queremos cada vez mais

proporcionar aos nossos clientes a melhor relação custo x benefício na prestação de serviços em Recinto Alfandegado”, completa Bruno. Além de ser o primeiro Recinto Alfandegado com certificação OEA no Brasil, em 2021 a Libraport Campinas está entre as empresas finalistas no prêmio Sindusfarma de Qualidade, enaltecendo ainda mais a sua capacidade de atender em alto nível, com uma vasta gama de serviços, aos clientes dos setores farmacêutico e biológico.

Certificação de Origem maior competitividade das empresas

Por Anselmo Felix Riso, Diretor de Comércio Exterior do CIESP Campinas e Márcia E. Catinelli Molinari, Gerente de Comércio Exterior do CIESP Campinas

O CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – Regional Campinas tem como premissa agregar valor e atuar para melhorar a competitividade das indústrias do Estado de São Paulo. Para as empresas que atuam no comércio exterior, uma das atividades primordiais executadas pelo CIESP são os serviços de análise e emissão da Certificação de Origem, que permite que as empresas exportadoras brasileiras tenham maior competitividade no mercado internacional. Este documento atesta que os produtos a serem exportados atendem as regras de origem estabelecidas nos Acordos Comerciais Internacionais negociados pelo Brasil e assim passam a ter um tratamento preferencial.

Os Acordos Comerciais Internacionais, que amparam os certificados, são negociados entre os países de forma bilateral e/ou multilateral e concedem Preferên-

cias Tarifárias entre si, permitindo maior acesso ao mercado, com a redução parcial ou total do Imposto de Importação no país de destino.

O CIESP – Regional Campinas em seu Departamento de Comércio Exterior – conta com uma equipe de profissionais especializados que efetua a análise e a autenticação dos certificados de origem nos formatos: COD* (100% digital) e impresso para 18 acordos internacionais com os quais o Brasil mantém relações comerciais, relacionados quadro ao lado. Também é validado o Certificado de Origem COMUM (não preferencial), de maneira ágil e fácil, via sistema eletrônico, otimizando de forma significativa o tempo, os custos e atendendo de forma qualitativa todas as empresas exportadoras.

Cada acordo comercial tem sua particularidade e, para que as empresas exportadoras possam certifi-



- AAR/PTR 04: Cuba, México, Venezuela, Colômbia, Equador, Brasil, Peru, Bolívia, Paraguai, Uruguai, Argentina, Panamá e Chile
- ACE-02: Brasil e Uruguai (Setor Automotivo)
- ACE-14: Brasil e Argentina (Setor Automotivo)
- ACE-18: Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai)
- ACE-35: Mercosul e Chile
- ACE-36: Mercosul e Bolívia
- ACE-38: Brasil, Guiana e São Cristóvão e Névis
- ACE-53: Brasil e México
- ACE-55: Mercosul e México (Setor Automotivo)
- ACE-58: Mercosul e Peru
- ACE-59: Mercosul e Equador (Venezuela Automotivo)
- ACE-62: Mercosul e Cuba
- ACE-69: Brasil e Venezuela
- ACE-72: Mercosul e Colômbia
- ACE-74: Brasil e Paraguai (Setor Automotivo)
- MERCOSUL x Índia
- MERCOSUL x Israel
- MERCOSUL x Egito
- MERCOSUL x SACU (África do Sul, Namíbia, Botsuana, Lesoto e Suazilândia)
- Certificado COMUM (exigido por alguns países)

car seus produtos, se faz necessário que os mesmos estejam incluídos na negociação, constem do acordo que se pretende enquadrar e principalmente atendam aos critérios estabelecidos às respectivas normas de origem.

A acessibilidade aos mercados internacionais depende das empresas se atualizem permanentemente, assim aproveitando as oportunidades mercadológicas e ampliando seu desenvolvimento no mercado internacional tão competitivo.

O Departamento de Comércio Exterior do CIESP auxilia as empresas quanto às certificações de origem, esclarecendo dúvidas sobre o preenchimento desses, orientando a correta utilização do

sistema on-line e realizando a interpretação das normas de origem dos acordos.

As orientações são necessárias para conscientizar as empresas da importância e responsabilidade quando da elaboração correta desse importante documento que acompanha as exportações.

*COD: Certificados de Origem Digital

Sistema de certificação E-COOL:
www.certificadocool.com.br

Mais informações sobre os acordos, acesse: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br> - Comércio Exterior - Regimes de Origem - Certificado de Origem.

OAB

Legislação Junho e Julho

ÓRGÃO EMISSOR	TIPO DE ATO	NÚMERO	EMENTA	COMENTÁRIOS
MAPA	Portaria	177	Estabelece os procedimentos e critérios para certificação fitossanitária na exportação e na importação de vegetais, partes de vegetais, produtos de origem vegetal e outros artigos regulamentados.	Também aprova modelos de formulários na forma de Anexos da Portaria
ALF/VCP	Portaria ALF/VCP	15	Dispõe sobre a revisão de rotas e prazos cadastrados ou autorizados no Siscomex Trânsito.	Estabelece a revisão de rotas de Trânsito Aduaneiro em VCP e cria critérios para execução da mesma
ALF/VCP	Portaria ALF/VCP	16	Altera a Portaria ALF/VCP nº 123, de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para a anexação de documentos digitalizados às declarações de trânsito aduaneiro e dá outras instruções.	Faz interessantes adaptações no operacional do Trânsito Aduaneiro
Ministério da Economia	Portaria ME	7058	Estabelece requisitos e condições para importação de mercadoria destinada a reposição de outra anteriormente importada que tenha apresentado defeito técnico	Cria novos requisitos, procedimentos e condições para importação de reposição de mercadoria importada com defeito técnico
GECEX	RESOLUÇÃO	197	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 49/2019, do Grupo Mercado Comum do mercosul, em relação aos itens NCM que menciona, conforme prazos e quotas que especifica, e promove ajustes correlatos à matéria. Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
SECEX	PORTARIA	96	Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução Gececx/Camex nº 210/2021, em relação ao código NCM 1513.29.10. Revoga o inciso XVII do art. 1º do Anexo III da Portaria nº 23/2011. Esta Portaria fica revogada com o fim da vigência da cota regulamentada pelo art. 1º.	Alteração da alíquota do imposto de importação
CAMEX	AVISO DE CONSULTA PÚBLICA	2	Retificação do Aviso de Consulta Pública nº 2/2021, que torna pública proposta de modificação da Tarifa Externa Comum e da Nomenclatura Comum do Mercosul, com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento no âmbito do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul.	Modificações da TEC
SECEX	PORTARIA	97	Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução Gececx/Camex nº 197/2021, altera o Anexo Único da Portaria Secex nº 92/2021, em relação à data da vigência do código da NCM 6815.10.90. Revoga os incisos CVIII, CXXI e CXXXIV do art. 1º do Anexo III da Portaria Secex nº 23/2011. Esta Portaria fica revogada com o fim da vigência das cotas regulamentadas pelo art. 1º.	Alteração da alíquota do imposto de importação
RFB	ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO	5	Dispõe sobre a adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, às alterações ocorridas na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), em relação aos códigos que menciona, cujas alterações ocorrerão a partir de 01/07/2021.	Adequação da TIPI
GECEX	RESOLUÇÃO	211	Altera a Resolução nº 17/2020, que concede redução temporária para zero por cento da alíquota ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos códigos NCM que especifica ao amparo do art. 50, alínea "d", do Tratado de Montevideo de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66/1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Coronavírus (Covid-19). Esta Resolução entrará em vigor dois dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
GECEX	RESOLUÇÃO	212	Altera o Anexo I da Resolução nº 14/2020, que altera para 0%, até 31/12/2021, as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de ex-tarifários; inclui os ex-tarifários que relaciona nos respectivos atos legais indicados; e revoga os ex-tarifários dos normativos que especifica. Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
GECEX	RESOLUÇÃO	213	Altera o Anexo I da Resolução nº 15/2020, que altera para 0%, até 31/12/2021, as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de ex-tarifários; inclui os ex-tarifários que relaciona nos respectivos atos legais indicados; e revoga os ex-tarifários dos normativos que especifica. Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
CAMEX	AVISO DE CONSULTA PÚBLICA	3	Torna pública a proposta de modificação da Tarifa Externa Comum e da Nomenclatura Comum do Mercosul, com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento no âmbito do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul. As manifestações deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio e deverão fazer referência ao número deste aviso de consulta, bem como ser encaminhadas dentro de 45 dias após sua publicação no DOU.	Modificações da TEC
GECEX	RESOLUÇÃO	214	Altera a Lista de Exceções à TEC de que trata o Anexo II da Resolução Camex nº 125/2016, para incluir os produtos que relaciona, pelo prazo e quotas que menciona, classificados nos códigos NCM 2902.43.00, 3908.10.24 e 4002.20.90; e para incluir ainda os produtos classificados nos códigos NCM 3004.39.29 e 3004.90.69. Esta Resolução entra em vigor em 01/07/2021.	Alteração da alíquota do imposto de importação
SECEX	PORTARIA	99	Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução Gececx/Camex nº 214/2021, em relação aos códigos NCM 2902.43.00, 3908.10.24 e 4002.20.90; e altera a Portaria nº 86/2021, em relação ao código NCM 3907.40.90.	Alteração da alíquota do imposto de importação

ÓRGÃO EMISSOR	TIPO DE ATO	NÚMERO	EMENTA	COMENTÁRIOS
RFB	INSTRUÇÃO NORMATIVA	2036	Dispõe sobre a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e de exportação temporária a bens amparados por Carnê ATA.	"As mercadorias destinadas a apresentação ou utilização em exposição, feira, congresso ou evento similar; material profissional; as mercadorias importadas para fins educacionais, científicos ou culturais; os objetos de uso pessoal dos viajantes e as mercadorias importadas para fins desportivos; Consolidou em apenas uma Instrução Normativa a disciplina referente à admissão e à exportação temporária de bens amparados pelo ATA Carnet. Esclareceu redações que davam margem a múltiplas interpretações, como as que envolviam o beneficiário do regime, o representante do Carnê e o portador do documento. Eliminou artigos que apenas replicavam o que já está disposto na Convenção de Istambul, como os bens ao qual se aplica o regime, descritos nos Anexos da norma. Incluiu que, a critério da autoridade aduaneira, poderá ser requisitada a tradução das informações contidas no Carnê ATA, caso este tenha sido preenchido em língua diferenciada portuguesa."
RFB	PORTARIA COANA	24	Altera a Portaria Coana nº 77, de 26 de setembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do projeto-piloto do Novo Processo de Importação e o despacho aduaneiro por meio de Declaração Única de Importação - Duimp.	"Pontos de Atenção: Qualquer empresa habilitada no RADAR em modalidade diferente da limitada poderá efetuar o registro da DUIMP. Antes essa possibilidade estava restrita para as empresas habilitadas no OEA. Possibilidade de registro e retificação de Declaração Única de Importação (Duimp). Entrega da (API-Recintos), que simplifica o cumprimento das obrigações pelos recintos alfandegados e amplia a capacidade da RFB em oferecer segurança ao comércio internacional de mercadorias; Criação de equipes virtuais e especializadas, com melhor distribuição da carga de trabalho e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Pontos de Atenção: Integração com a área de arrecadação, que irá permitir o desbloqueio automático de créditos tributários recolhidos a maior, oriundos de retificação ou cancelamento de Duimp. Pontos de Atenção: Aperfeiçoamento da ferramenta de classificação fiscal de mercadorias (Classif) ao tratamento administrativo, também disponibilizando notas legais e notas explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh) para utilização pelo setor privado"
RFB	PORTARIA	48	Dispõe sobre a formalização de processos relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	"Objetivo: Dispõe sobre a formalização de processos relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Comando Legal: Cumprimento de formalidades objeto de processo administrativo. Pontos de Atenção: Forma de apresentação de pleitos; Apuração e compensação de tributos via Dcomp."
Ministério da Economia	PORTARIA	7406	Eleva, temporariamente, o limite de valor para julgamentos de recursos em sessões não presenciais pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), e autoriza a realização de julgamento de representação de nulidade em sessão virtual.	"Comando Legal: O limite de valor previsto no § 2º do art. 53 do Anexo II à Portaria no 343, de 9 de junho de 2015, do extinto Ministério da Fazenda, fica estabelecido em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), até 31 de dezembro de 2021. Pontos de Atenção: Julgamento da representação de nulidade de que trata o art. 80 do Anexo II à Portaria no 343, de 2015, do extinto Ministério da Fazenda, poderá ocorrer em sessão virtual por meio de videoconferência, nos termos de ato definido pelo Presidente do CARF."
Ministério da Economia	PORTARIA	7058	Estabelece requisitos e condições para importação de mercadoria destinada a reposição de outra anteriormente importada que tenha apresentado defeito técnico.	"Comando Legal: A importação de mercadoria estrangeira idêntica, em igual quantidade e valor, que se destine à reposição de outra anteriormente importada e que tenha apresentado defeito técnico após o seu desembarço aduaneiro será realizada na forma e sob as condições estabelecidas nesta Portaria. Pontos de Atenção: A Portaria ME no 7.058 revogou a Portaria MF no 150/82 e entrará em vigor em 01/07/2021. A RFB editará normas complementares para a aplicação da Portaria ME no 7.058."
COMUNICADO	OEA-INTEGRADO-SECEX		"Objetivo O Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC) em reunião ocorrida em 14/07/2021, informou sobre adesão da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) ao Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA)."	"A Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), em parceria com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), lançará o seu próprio programa de certificação, o qual permitirá aos intervenientes da cadeia logística que representem baixo grau de risco em suas operações de comércio exterior, a partir da avaliação de órgãos ou entidades da administração pública que participem do programa. Os benefícios conferidos às empresas certificadas estarão, em um primeiro momento, relacionados ao Regime Aduaneiro Especial de Drawback, nas modalidades Suspensão e Isenção. Os benefícios específicos aos operadores que tenham Certificação OEA-Conformidade pela Receita Federal, compreenderão: A redução das informações prestadas nos pleitos de Atos Concessórios de Drawback; A dispensa da apresentação de laudos técnicos para a concessão do regime; A priorização na análise das solicitações de pleitos e aditivos; E, por fim, a designação de um ponto focal de contato na SECEX."
COMUNICADO	"ARM - BRASIL E COLOMBIA ANÁLISE "		Brasil e Colômbia assinaram, no último dia 6, o ARM entre seus programas de Operador Econômico Autorizado. Como resultado desse acordo, as empresas certificadas pela DIAN colombiana e pela RFB têm acesso aos benefícios relacionados a trâmites mais ágeis em suas operações de comércio exterior também no país-parceiro.	"Pontos Importantes: O Brasil avança em sua estratégia de integração internacional e permite que nossos operadores certificados beneficiem-se de um tratamento aduaneiro diferenciado junto a um parceiro regional importante. Os ARM estreitam ainda mais os laços comerciais e de cooperação que sempre uniram essas nações irmãs e constituem um marco importante rumo a uma maior competitividade de seus produtos e economias."
COMUNICADO	ARM - BRASIL E MÉXICO		"No dia 5 de maio, Brasil e México finalizaram o trabalho conjunto iniciado em abril de 2018, assinando o ARM entre seus respectivos Programas OEA."	Os benefícios pactuados incluem redução nas inspeções de importação de exportações de operadores OEA provenientes da outra parte, de acordo com os sistemas de risco aplicados por cada país, além de prioridade e agilização no despacho aduaneiro de importação de operadores OEA procedentes do país-parceiro.
COMUNICADO	MENSAGEM Nº 165, 24/04/2021		Texto do Protocolo ao Acordo de Comércio e Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América Relacionado a Regras Comerciais e de Transparência, celebrado em Brasília e em Washington, em 19 de outubro de 2020.	"Pontos Importantes. O Protocolo em apreço complementa o Acordo Brasil-Estados Unidos de Comércio e Cooperação Econômica (ATEC), assinado em 2011, e amplia seus objetivos por meio da incorporação de 3 (três) anexos, os quais passam a ser parte integrante do referido Acordo principal, por força do presente Protocolo. ANEXO I: Facilitação do Comércio e Administração Aduaneira. ANEXO II: Boas Práticas Regulatórias. ANEXO III: Anticorrupção."

ÓRGÃO EMISSOR	TIPO DE ATO	NÚMERO	EMENTA	COMENTÁRIOS
Alfândega do Aeroporto de Viracopos	Portaria ALF/VCP	17	Dispõe sobre a revisão de rotas e prazos de trânsito aduaneiro para as unidades que especifica.	Esta portaria dá publicidade para a atualização das rotas criando novos critérios e vedações
GECEX	RESOLUÇÃO	Nº 217	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 49/2019, do Grupo Mercado Comum do Mercosul, em relação aos itens NCM que menciona, conforme prazo e quotas que especifica, e promove ajustes correlatos à matéria. Esta Resolução entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
GECEX	RESOLUÇÃO	Nº 219	Altera o Anexo I da Resolução nº 14/2020, que altera para 0%, até 31/12/2021, as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de ex-tarifários; inclui os ex-tarifários que relaciona nos respectivos atos legais indicados; e revoga os ex-tarifários dos normativos que especifica. Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
GECEX	RESOLUÇÃO	Nº 220	Altera o Anexo I da Resolução nº 15/2020, que altera para 0%, até 31/12/2021, as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de ex-tarifários; inclui os ex-tarifários que relaciona nos respectivos atos legais indicados; e revoga os ex-tarifários dos normativos que especifica. Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
GECEX	RESOLUÇÃO	Nº 221	Altera a Resolução nº 124/2020, que dispõe que o mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo da Camex será de dois anos, contados a partir da vigência da presente Resolução.	Alteração da alíquota do imposto de importação
GECEX	RESOLUÇÃO	Nº 222	Altera a Lista de Exceções à TEC de que trata o Anexo II da Resolução Camex nº 125/2016, para incluir as mercadorias que menciona, com alíquota de I.I. de 0%, conforme quotas indicadas. Altera a quota referente à redução tarifária para o Ex 001 "Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar" do código NCM 7601.10.00, de que trata o art. 3º da Resolução Geceex nº 129/2020. Esta Resolução entrará em vigor sete dias após sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
GECEX	RESOLUÇÃO	Nº 227	Altera a Lista de Autopeças não Produzidas, constante do Anexo I da Resolução nº 102/2018. Esta Resolução entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
GECEX	RESOLUÇÃO	Nº 228	Altera a Lista de Autopeças não Produzidas, constante dos Anexos I e II da Resolução nº 23/2019. Esta Resolução entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.	Alteração da alíquota do imposto de importação
SECEX	PORTARIA	Nº 104	Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução Geceex/Camex nº 217/2021. Altera o Anexo Único da Portaria Secex nº 97/2021, na coluna "Descrição", em relação ao código NCM 8546.20.00 - Ex 001. Revoga os incisos XIV, XXVII, LXXIX e XCVI do art. 1º do Anexo III da Portaria Secex nº 23/2011. Esta Portaria fica revogada com o fim da vigência das cotas regulamentadas pelo art. 1º.	Alteração da alíquota do imposto de importação



COLFAC
COMISSÃO LOCAL DE
FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO
VCP

